



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI N° 860/2019

Curimatá – PI 26 de fevereiro de 2019

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURIMATÁ-PI.

O **Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2019, aos servidores efetivos integrantes do quadro próprio da Secretaria Municipal de Administração de Curimatá-PI, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§ 1º - O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Fica estabelecido o valor de R\$ 1.614,60 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos) como vencimento básico dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- O valor citado no artigo anterior, é fixado a título de reposição das perdas salariais constatadas desde o último reajuste concedido no ano de 2013 até a presente data com base no índice do INPC e inflação anual do IPCA, devendo os mesmos serem utilizados para os devidos reajustes nos anos subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual de 2019 e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 26 de fevereiro de 2019.

Curimatá - PI, 26 de fevereiro de 2019


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Curimatá – PI 26 de fevereiro de 2019.


Josonilson Miranda Alves
Chefe de Gabinete

Josonilson Miranda Alves
Josonilson Miranda Alves
Chefe de Gabinete
Port. Nº 004/2017